



CMUR

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI Nº	FLS.	
4.626	037	

*Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ*

**LEI MUNICIPAL Nº 4.626**

**EMENTA: RECONHECE COMO INSTITUIÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA O GRUPO DE AÇÃO CULTURAL E ESPORTIVO.**

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu sanciono a seguinte lei:

**Artigo 1º** - Fica reconhecido como Instituição de Utilidade Pública na forma da Lei Municipal nº 4.552, de 08 de janeiro de 2009, o Grupo de Ação Cultural e Esportivo.

**Artigo 2º** - A Mesa Diretora da Câmara Municipal marcará a data da cerimônia de entrega do Diploma de Utilidade Pública.

**Artigo 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 27 de outubro de 2009.

  
**Antônio Francisco Neto**  
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 025/09  
Autor: Ver. Marco Antônio da Cunha

